

Lei n.º 323

REVOGADA
Lei n.º de 03/08/64
n.º 416/64
HP

Antônio Salústio Azeiras, Prefeito do Município de Aquidauana, Est. de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criado um cargo de agente itinerante, padrão E^7 G^7 H^7 no quadro do funcionalismo público Municipal, com exercício nos Distritos de Camisão, Piraputanga, Jango e Cipolândia.

§ Único - As despesas com os encargos do presente artigo, correrão por conta da rubrica: Administrativa Municipal, Serviço de Arrecadação - 8-11-0 - Pessoal Fixo, suplementada se necessário.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 20 de setembro de 1964.

Ass.) Antônio Salústio Azeiras